



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019

“Modifica a Lei Municipal 114/00
Código de Postura do Município de
Alto Caparaó”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, POR SEUS REPRESENTANTES
ELEITOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica modificado o §5º do artigo da Lei 114/00 código de
Postura do Município de Alto Caparaó para a seguinte redação.

Art.188 – (...)

§ 5º- Os horários definidos neste artigo não se aplicam as
mercearias, açougues, supermercados, bares, restaurantes, cafés,
lanchonetes, padarias, artesanatos, postos de gasolina, hotéis ou similares,
salão de beleza, lava-jato, borracharia, papelaria, pet-shop, autopeças, lojas
de material de construção, lojas de material agrícolas.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 12 de Setembro de 2019.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei Comp 30/19</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall de sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Daí fé.	
Alto Caparaó / MG, 12 de <u>Setembro</u> de 20 <u>19</u>	
	<u>Bautista</u>
	Assinatura do Servidor